

4. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES UBS's				
	Município	CRS	Processo Nº	Valor
1	Alegria	14ª	061979-20.00/13-6	R\$ 55.000,00
2	Cambará do Sul / UBS da Vila Unidos	1ª	007078-20.00/13-5	R\$ 80.000,00
3	Jaguarão / UBS Kennedy	3ª	086602-20.00/13-9	R\$ 70.000,00
4	Lajeado / UBS do Bairro Moinhos	16ª	035664-20.00/13-6	R\$ 15.000,00
5	Marcelino Ramos / UBS do Distrito de Suzana	11ª	016377-20.00/13-6	R\$ 50.000,00
6	Pinto Bandeira	5ª	009726-20.00/13-2	R\$ 61.000,00
7	Venâncio Aires / UBS do Loteamento Tabalar	13ª	070837-20.00/13-4	R\$ 96.648,00
TOTAL R\$ 427.648,00				

5. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES				
	Município/Entidade	CRS	Processo Nº	Valor
1	Capão do Leão / Pronto Atendimento	3ª	050558-20.00/13-3	R\$ 183.808,40
2	Fortaleza dos Valos / Hospital Municipal Bom Pastor	9ª	085287-20.00/13-7	R\$ 30.174,44
3	Manoel Viana / Centro Integrado de Atenção às Necessidades Especiais	10ª	015605-20.00/13-5	R\$ 7.481,76
4	Muçum / Hospital Beneficente Nossa Senhora Aparecida	16ª	092111-20.00/13-4	R\$ 70.000,00
5	Parobé / Hospital São Francisco de Assis	1ª	006973-20.00/13-8	R\$ 85.000,00
6	Taquari / Instituto de Saúde e Educação Vida - ISEV	16ª	091897-20.00/13-5	R\$ 128.000,00
TOTAL R\$ 504.464,60				

6. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES UPA's				
	Município/Entidade	CRS	Processo Nº	Valor
1	Lajeado / UPA II	16ª	035661-20.00/13-8	R\$ 15.000,00
TOTAL R\$ 15.000,00				

7. CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / CONCLUSÃO DE UPA's				
	Município	CRS	Processo Nº	Valor
1	Pelotas / UPA III	3ª	029587-20.00/13-2	R\$ 1.000.000,00
2	Viamão / UPA III	2ª	088449-20.00/13-3	R\$ 1.000.000,00
TOTAL R\$ 2.000.000,00				

8. REFORMA DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
	Município	CRS	Processo Nº	Valor
1	Campinas do Sul / Hospital Municipal de Campinas do Sul	11ª	068984-20.00/13-5	R\$ 198.200,00
TOTAL R\$ 198.200,00				

Porto Alegre, 07 de outubro de 2013.

CIRO SIMONI
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1226500**PORTARIA Nº 440/2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a necessidade do retorno da Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria SES n.º 07/93, que atribuía a responsabilidade pelo gerenciamento dos medicamentos ao Laboratório Farmacêutico do Estado do Rio Grande do Sul - LAFERGS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Porto Alegre, 07 de outubro de 2013.

CIRO SIMONI
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1226516**PORTARIA Nº 442/2013**

Autoriza a transferir recursos ao Município de Porto Alegre para a construção de 200 leitos hospitalares (clínicos e cirúrgicos) e de 20 leitos de UTI na Associação Hospitalar Vila Nova.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições; Considerando o disposto no artigo 20 da Lei Complementar Federal nº141/2012; e a Portaria nº882/2012;

Considerando a Lei 12.342 de 20/12/2005, na qual a SES/RS, assumiu o compromisso de repasse de recursos para garantir a continuidade de manutenção e custeio dos serviços de saúde, quando do afastamento dos empregados cedidos pela FUGAST.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir os recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Porto Alegre, no valor de R\$10.800.000,00 em parcela única.

Art. 2º - O Município de Porto Alegre se compromete com a construção de 200 leitos hospitalares destinados a pacientes clínicos e cirúrgicos, de média e baixa complexidade e de 20 leitos de UTI, exclusivamente para o sistema único de saúde-SUS, na Associação Hospitalar Vila Nova em Porto Alegre

Art. 3º - Em caso de obras deverá haver a identificação, através de "placa de obra" do objeto, fonte de financiamento (Governo do Estado/SES) e do valor.

Art. 4º - A prestação de contas dos recursos recebidos se dará no Relatório de Gestão Municipal conforme Portaria nº882/2012.

Parágrafo Primeiro: A transferência de recursos será suspensa e os valores sujeitos à devolução, acres-

cidos de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso, quando a despesa for realizada:

I - fora do período de execução do objeto;

II - em finalidade diversa da estabelecida;

III - se não for aprovada a prestação de contas;

Parágrafo Segundo - O município que ocorrer no que dispõe este artigo ficará obrigado a recolher o valor repassado no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da comunicação.

Artº5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2013.

CIRO SIMONI
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1226517**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 478/13 - CIB/RS**

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Rede de Atenção Integral em Saúde Mental do Rio Grande do Sul, formada por ações e serviços descentralizados;

a Lei Estadual nº 9.716/92 e Federal nº 10.216/01, referentes à Reforma Psiquiátrica;

a Portaria do Ministério da Saúde nº 336/02, que cria normas e diretrizes para a organização dos Centros de Atenção Psicossocial e estabelece distintas modalidades: CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS ad, CAPS i;

a Portaria do Ministério da Saúde nº 130/12, redefine o Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e outras Drogas 24 horas (CAPS AD III) e os respectivos incentivos financeiros;

a Portaria do Ministério da Saúde nº 854/12, que altera os procedimentos a serem realizados e informados pelos CAPS;

a Resolução Estadual nº 242/13 - CIB/RS, que institui, dentro da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, incentivo financeiro para custeio dos CAPS ad III, CAPS III, UA, UAI e SRT tipo I e II, em complementação ao financiamento federal;

o processo de implantação das Linhas de Cuidado em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de habilitação do CAPS AD III do município de São Borja.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2013.

Código: 1226457**RESOLUÇÃO Nº 479/13 - CIB/RS**

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Rede de Atenção Integral em Saúde Mental do Rio Grande do Sul, formada por ações e serviços descentralizados;

a Lei Estadual nº 9.716/92 e Federal nº 10.216/01, referentes à Reforma Psiquiátrica;

a Portaria do Ministério da Saúde nº 336/02, que cria normas e diretrizes para a organização dos Centros de Atenção Psicossocial e estabelece distintas modalidades: CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS ad, CAPS i;

a Portaria do Ministério da Saúde nº 130/12, redefine o Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e outras Drogas 24 horas (CAPS AD III) e os respectivos incentivos financeiros;

a Portaria do Ministério da Saúde nº 854/12, que altera os procedimentos a serem realizados e informados pelos CAPS;

a Resolução Estadual CIB nº 242/13, que institui, dentro da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, incentivo financeiro para custeio dos CAPS ad III, CAPS III, UA, UAI e SRT tipo I e II, em complementação ao financiamento federal;

o processo de implantação das Linhas de Cuidado em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de habilitação do CAPS AD III do município de Santa Cruz do Sul.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2013.

Código: 1226458**RESOLUÇÃO Nº 480/13 - CIB/RS**

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde;

a Lei Federal nº 8.142, de 21 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

a Lei Estadual nº 9.716, de 07 de agosto de 1992, que dispõe sobre a Reforma Psiquiátrica no Rio Grande do Sul e determina a substituição progressiva dos leitos nos hospitais psiquiátricos por rede de atenção integral em saúde mental, determina regras de proteção aos que padecem de sofrimento psíquico, especialmente quanto às internações psiquiátricas compulsórias;

a Lei Federal nº 10.216, de Reforma Psiquiátrica, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

a Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral a Usuários de Álcool e Outras Drogas, de 2003, que afirma a Redução de Danos como diretriz de trabalho para pessoas que usam álcool e outras drogas;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde;

o processo de implantação das linhas de cuidado em saúde mental, álcool e outras drogas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

a Portaria GM/MS nº 2.838, de 01 de dezembro de 2011, que institui o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ;

a Resolução nº 403/11 - CIB/RS, de 03 de novembro de 2011, que cria os Núcleos de Apoio à Atenção Básica dentro da Política Estadual da Atenção Básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município listado abaixo referente ao custeio do Núcleo de Apoio à Atenção Básica:

CRS	Município	Tipo de serviço	CNES	Valor repasse mensal	Valor total anual
9ª	Salto do Jacuí	NAAB	2263297	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2013.

Código: 1226459